PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A JECONIAS JORGE DE SOUSA E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 12.508 DE 24 DE MARÇO DE 1988, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A ANTONIA TERTO LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua João XXIII, nº 571, entre Avenida Magalhães Barata e Travessa Frei Ambrósio, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 86,50 metros da Travessa Frei Ambrósio). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua João XXIII, medindo 06,36 metros; a Oeste, com Denize Francisco de Jesus, Maria de Melo Colares e Pedro de Melo Colares, medindo 31,49 metros; ao Norte, com Divalda Castro Antunes, medindo 03,29 metros; e a Leste, com Antonia Maria Oliveira Pereira, por 5 linhas no sentido S-N, O-L, S-NO, S-NE e S-NO, medindo respectivamente: 09,41 metros, 0,50 metros, 08,55 metros, 06,10 metros e 08,28 metros, com uma área total de 177,38m²"*** em favor de JECONIAS JORGE DE SOUSA, Análise de Projeto nº 1086/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 12.508, de 24 de março de 1988, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Antonia Terto Lima do Livro de nº 28, fls. 182, expedido em 29 de agosto de 1988.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/5FC1-BEA2-7E51-ECC9 e informe o código 5FC1-BEA2-7E51-ECC9

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a Jeconias Jorge de Sousa e Revoga Lei Municipal Nº 12.508 De 24 de março de 1988, que autorizou a concessão do título de aforamento a Antonia Terto Lima.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sra. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por Jeconias Jorge de Sousa, CPF nº 333.480.142-04, mediante Análise de Projeto nº 1086/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua João XXIII, nº 571, entre Avenida Magalhães Barata e Travessa Frei Ambrósio, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 86,50 metros da Travessa Frei Ambrósio). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua João XXIII, medindo 06,36 metros; a Oeste, com Denize Francisco de Jesus, Maria de Melo Colares e Pedro de Melo Colares, medindo 31,49 metros; ao Norte, com Divalda Castro Antunes, medindo 03,29 metros; e a Leste, com Antonia Maria Oliveira Pereira, por 5 linhas no sentido S-N, O-L, S-NO, S-NE e S-NO, medindo Respectivamente: 09,41 metros, 0,50 metros, 08,55 metros, 06,10 metros e 08,28 metros, com uma área total de 177,38m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JECONIAS JORGE DE SOUSA, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Antonia Terto Lima, Lei Municipal nº 12.508, de 24 de março de 1988, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/5FC1-BEA2-7E51-ECC9 e informe o código 5FC1-BEA2-7E51-ECC9

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127